

REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da POLÍTICA DE TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE, da ESAB – ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº. 04.583.245/0001-40 localizada na Rua Inácio Higino, nº 1050, Ed. Centro Empresarial Praia da Costa Torre Leste, 12º andar, Praia da Costa, Vila Velha-ES - CEP: 29101-094, mantenedora da Escola Superior Aberta do Brasil.

1. CONCEITO

1.1. Para fins do presente regulamento, considera-se “transferência de outra faculdade” a passagem do vínculo que um aluno tem com determinado estabelecimento de ensino, no qual está regularmente matriculado (instituição de origem), para outro no qual pretende matricular-se (instituição de destino).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A ESAB aceitará a transferência de alunos de outras faculdades, nos termos aqui dispostos e de acordo com a legislação específica vigente, desde que:

I- Haja vaga no curso pretendido;

II- O candidato tenha vínculo (em situação de matrícula ativa ou trancada) em curso superior de graduação com a instituição de origem, e que esta seja credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

III- Haja tempo hábil para conclusão do curso pretendido, respeitando o período máximo para sua integralização;

IV- O candidato se inscreva através do formulário de “**TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE**” indicado no site da ESAB.

3. DAS EXCLUSÕES E REGRAS

3.1. Todos os cursos de graduação da ESAB participam deste regulamento, desde que os candidatos preencham todos os requisitos,

3.2. A matrícula de transferência estará condicionada a análise documental apresentada nos termos da legislação vigente. Caso contrário, o candidato deverá submeter a forma de ingresso por processo seletivo.

3.3. A ausência de dados essenciais ou informações divergentes entre documentos, principalmente entre o Histórico Escolar e o Plano de Ensino, ilegibilidade, rasuras e ausência de assinaturas são exemplos de casos de indeferimento do processo.

3.4. Poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, mediante envio de documentação estabelecida para o processo de transferência e desde que a disciplina respeite os critérios de carga e conteúdo estudado.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA

4.1. O interessado deverá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica da ESAB, por meio da forma de ingresso disponível no site www.esab.edu.br “**Transferência de outra Faculdade**” e “**Clique aqui para solicitar a sua transferência**”, preenchendo todas as informações solicitadas e anexando no formulário o Histórico Escolar da Graduação e os Planos de Ensino, ambos assinados pela faculdade de origem para realização da análise para aproveitamento de disciplinas.

4.2. São critérios para análise e deferimento do aproveitamento de estudos: compatibilidade da carga horária e conteúdo estudado.

4.3. O resultado será informado na mesma página que anexou sua documentação em até em 5 (cinco) dias úteis.

4.4. Para verificar o resultado da análise é só acessar o link na página “**Formas de Ingresso/Transferência de Outra IES**”, digitando seu login e senha.

4.5. Caso opte por realizar a matrícula com aproveitamento de disciplinas, o candidato deverá clicar no botão “**matricular**”, que estará no quadro de equivalência junto do retorno da análise, e preencher a ficha de cadastro para realização da matrícula.

4.6. Assim que finalizar o cadastro, o candidato deverá abrir um suporte com o assunto “**Documentos para confirmação da matrícula**” e anexar cópia dos documentos mencionados no item 4.1. e no item 4.7.

4.7. Demais documentos para realização da matrícula:

- Requerimento de matrícula preenchido e assinado;
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, assinado e contendo a quantidade de parcelas escolhida pelo aluno.
- RG (Em atendimento à lei nº 7.088, de 23 de março de 1983, para o aluno estrangeiro, o documento oficial é o RNE) ou CNH (cópia simples frente e verso legível);
- CPF (cópia simples legível);
- Título de Eleitor (cópia simples frente e verso legível);
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino – Obrigatório) – cópia simples frente e verso legível;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples legível);
- Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (cópia simples legível);
- Histórico Escolar de Ensino Superior e Plano de Ensino (cópia simples legível, caso o aluno queira fazer aproveitamento de disciplina). Ambos os documentos devem ser assinados pela faculdade de origem;
- Comprovante de Residência (cópia simples legível);
- Diário Oficial da União com a publicação da Conclusão do Ensino Médio (somente para concluintes na modalidade de Supletivo/EJA do Estado do Rio de Janeiro – cópia simples legível);
- Foto 3x4 recente (após realizar a matrícula, anexar no Campus Virtual, no link “Secretaria/Meus Dados”).

4.8. Observações:

- Os documentos devem digitalizados no formato PDF, em escala cinza, de forma individual de cada documento (1 cópia simples por página);
- A matrícula será considerada regular, somente após a ESAB acusar o recebimento dos documentos completos;
- As assinaturas nos documentos devem ser de igual forma a assinatura do RG.

4.9. Não serão aceitas solicitações de transferência:

- a) De alunos em situação de abandono na instituição de origem;
- b) Se o aluno tiver se desligado da instituição de origem;
- c) Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.

É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por TRANSFERÊNCIA DE OUTRA FACULDADE, candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Caberá exclusivamente à ESAB avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regulamento.

Vila Velha/ES, 26 de maio de 2022.

Nildo Ferreira

Diretor Geral